



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação, Ciência e Cultura**

**RELATÓRIO**

sobre a Comunicação da Comissão sobre o Relatório Anual Tempus 2005  
COM (2006) 491.

dirigido à Comissão dos Assuntos Europeus

**Relatora: Deputada Rita Neves (PS)**

**22 de Novembro de 2006**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

### “Comunicação da Comissão Europeia Relatório Anual TEMPUS 2005”

COM (2006) 491

#### RELATÓRIO

#### **I – Procedimento**

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a Comunicação da Comissão Europeia “COM (2006) 491”, referente ao Relatório Anual TEMPUS 2005 (doravante abreviadamente designada por “Comunicação”), foi distribuída à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, no dia 26 de Outubro de 2006, para seu conhecimento, em razão da matéria em causa.

Tendo a Comissão de Assuntos Europeus solicitado parecer, no âmbito do respectivo processo de apreciação, em conformidade com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, é elaborado o presente “Relatório e Parecer”.

#### **II – Do relatório**

##### **1. Contexto geral**

A Decisão do Conselho 90/233/EEC, de 7 de Maio de 1990, institui o programa TEMPUS – Sistema de Mobilidade Transeuropeia para Estudos Universitários.

Desde a sua instituição inicial foram já concluídas três versões do programa (TEMPUS, TEMPUS I e TEMPUS IIbis), decorrendo actualmente o **TEMPUS III** (entre 2000 e 2006) que adiante se resume.

O programa encontra-se devidamente enquadrado pelos seguintes actos normativos comunitários:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- **Decisão do Conselho 90/233/CEE**, de 7 de Maio “Institui um Sistema de Mobilidade Transeuropeia para Estudos Universitários (TEMPUS)”;
- **Decisão do Conselho 93/246/CEE**, de 29 de Abril “Adopta a segunda fase do sistema de cooperação transeuropeia para estudos universitários (TEMPUS II) (1994/1998)”;
- **Decisão do Conselho 96/663/CEE**, de 21 de Novembro “Altera a Decisão 93/246/CEE que adopta a segunda fase do sistema de cooperação transeuropeia para estudos universitários (TEMPUS II bis) (1994-1998)”;
- **Decisão do Conselho 1999/311/CE**, de 29 de Abril “Adopta a terceira fase do programa de cooperação transeuropeia de estudos universitários (TEMPUS III) (2000-2006)”;
- **Regulamento (CE) nº 2666/2000**, de 5 de Dezembro (relativo à ajuda à Albânia, à Bósnia-Herzegovina, à Croácia, à República Federativa da Jugoslávia e à antiga República Jugoslava da Macedónia) que revoga o Regulamento (CE) n.º 1628/96 e altera os Regulamentos (CEE) nºs 3906/89 e (CEE) 1360/90, bem como as Decisões 97/256/CE e 1999/311/CE; e
- **Decisão do Conselho 2002/601/CE**, de 27 de Junho “Altera a Decisão 1999/311/CE relativa à adopção da terceira fase do programa de cooperação transeuropeia de estudos universitários (TEMPUS III) (2000-2006)”.

## 2.– Do Programa TEMPUS III

O programa TEMPUS III tem por objectivo o desenvolvimento e a modernização dos sistemas de ensino superior dos 27 países parceiros, através da cooperação com instituições dos Estados-Membros da União Europeia.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Este programa dedica-se em concreto a cooperar com os sistemas de ensino superior dos países parceiros, por um lado na abordagem de questões relativas ao desenvolvimento e à remodelação dos seus programas de ensino nos domínios prioritários e à reforma das estruturas e dos estabelecimentos de ensino superior e sua respectiva gestão, e por outro ao desenvolvimento da formação com vista à obtenção de especialização, para obviar à insuficiência de competências de nível superior adaptadas ao período de reforma económica, em particular através da melhoria e do aumento das relações com a indústria.

No que concerne ao programa, identificam-se actualmente como parceiros os países incluídos nos programas CARDS <sup>(1)</sup>, TACIS <sup>(2)</sup> e MEDA <sup>(3)</sup>.

O Programa TEMPUS III é gerido pela Comissão Europeia (Direcção-Geral da Educação e Cultura). A Fundação Europeia para a Formação presta assistência técnica à Comissão Europeia.

A Comissão Europeia recorre a uma rede de gabinetes e funcionários espalhados pelos Estados-Membros e países parceiros, a quem caberá servir de ponto de referência, fornecer informações e prestar outros tipos de apoio às instituições participantes do respectivo Estado, fomentando a cooperação entre os países parceiros. Para tal:

- Os Estado-Membro da Comunidade Europeia nomeiam um *Ponto de Contacto Nacional* – PCN.

---

<sup>(1)</sup> O **CARDS** é um programa de assistência comunitária à reconstrução, desenvolvimento e estabilização. É o principal instrumento de assistência técnica e financeira da União Europeia, no âmbito da cooperação com os países dos Balcãs ocidentais. Inclui Albânia, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Kosovo, República da Macedónia, Sérvia e Montenegro.

<sup>(2)</sup> O **Programa TACIS** da União Europeia é destinado a apoiar a reforma e a recuperação económica nos países da Europa Oriental e da Ásia Central. Inclui Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Cazaquistão, Quirguizistão, Moldávia, Federação Russa, Tadjiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Uzbequistão.

<sup>(3)</sup> O **Programa MEDA** é o principal instrumento financeiro da União Europeia para a realização da Parceria Euro-Mediterrânica. Este programa prevê medidas de apoio técnico e financeiro para acompanhar a reforma das estruturas económicas e sociais dos países associados do Mediterrâneo. Inclui Argélia, Egipto, Jordânia, Líbano, Marrocos, Autoridade Palestiniana, Síria e Tunísia.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- Nos países do CARDS, a Comissão Europeia e as autoridades locais criaram *Gabinetes Nacionais Tempus* – GNT.
- Nos países MEDA e TACIS, a Comissão Europeia criou *Pontos de Informação Tempus* – PIT.

Na prossecução dos objectivos do **TEMPUS III**, a Comissão define, de acordo com as autoridades competentes de cada país parceiro, as prioridades e objectivos concretos a atingir na estratégia de reforma económico-social e em conformidade, nomeadamente, com:

- a) Os objectivos gerais dos programas parceiros, com especial referência aos seus aspectos sectoriais;
- b) A política de cada país parceiro em matéria económica, social e educativa;
- c) A necessidade de encontrar um equilíbrio apropriado entre os domínios prioritários seleccionados e os recursos afectos a TEMPUS III.

Os objectivos do TEMPUS são levados a cabo pela implementação de projectos em consórcio, nos quais as Instituições de Ensino Superior, individualmente ou em associação, são membro fundamental. Agentes não académicos, tais como empresas (públicas ou privadas), associações empresariais ou profissionais, autoridades locais de qualquer nível ou parceiros sociais, podem constituir-se como participantes no projecto.

Nos países parceiros o programa TEMPUS III identifica como potenciais participantes:

- Corpos executivos de Instituições de Ensino Superior
- Corpos administrativos de Instituições de Ensino Superior
- Corpos docentes de Instituições de Ensino Superior
- Ministérios
- Organizações estudantis
- Parceiros sociais
- Empresas, ou associações de empresas, públicas ou privadas com ligações a Instituições de Ensino Superior



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- Organizações não-governamentais

Tendo em vista a sua admissão, os projectos devem incluir no consórcio um mínimo de 2 parceiros oriundos 2 de Estados-Membros dos quais 1 deve ser uma Instituição de Ensino Superior.

A Comissão Europeia definiu para o programa **TEMPUS III** três tipos de instrumentos de cooperação:

#### **Projectos Europeus Conjuntos** (Joint European Projects – JEP)

- *De Gestão Universitária*, que visam a reforma dos sistemas de gestão, organização e administração das instituições de ensino superior;
- *De Desenvolvimento Curricular* para a criação de novos cursos ou a actualização de cursos existentes e o reforço das competências do pessoal docente;
- *De Cursos de Formação para o Desenvolvimento Institucional* que constituem acções de formação destinadas a aprofundar conhecimentos práticos e a actualizar as competências do pessoal não académico.

#### **Medidas Estruturais e Complementares** (Structural and Complementary Measures – SCM)

- *Medidas Estruturais* que constituem intervenções de aconselhamento político a curto prazo, destinadas ao desenvolvimento de quadros estratégicos e ao apoio dos processos de reforma, no âmbito do Ensino Superior;
- *Medidas Complementares* destinadas à disseminação e ao desenvolvimento de boas práticas, à melhoria da qualidade dos programas de educação ou das práticas de gestão efectiva.

#### **Bolsas Individuais de Mobilidade** (Individual Mobility Grants - IMG)

Proporcionam ao pessoal académico e administrativo do ensino superior a oportunidade de visitarem países parceiros na participação em cursos de formação e



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

em conferências, bem como a apoiarem os Docentes Europeus a administrarem cursos de formação em países parceiros.

Estas mobilidades têm três vertentes:

- Preparação de projectos Europeus Conjuntos;
- Participação em seminários, conferências ou cursos de formação;
- Períodos de estudo ou de reformulação da formação.

### 3. – Do Relatório Anual TEMPUS 2005

O Relatório Anual TEMPUS 2005, que a Comissão de Assuntos Europeus nos convida a analisar, e que se inscreve no artigo 11.º da Decisão do Conselho 1999/311/CE, visa o acompanhamento e a avaliação intercalares dos progressos do programa.

A Comunicação considera nas suas conclusões que a execução do programa em 2005 foi totalmente conseguida, apontando 5 prioridades que presidiram à sua estratégia. Foram elas:

1. O reforço de participação das autoridades nacionais
2. O reforço do papel dos Gabinetes Nacionais Tempus
3. A consolidação da gestão do programa
4. A melhoria da divulgação dos resultados do programa
5. A continuação da preparação do futuro do programa TEMPUS

No que concerne ao reforço de participação das autoridades nacionais (entendidas como as dos países parceiros), a Comissão optou por uma abordagem directa por via de uma reunião conjunta destas com representantes dos Estados-Membros (Abril de 2005) e por visitas no terreno.

O objectivo desta abordagem directa foi aprofundar a compreensão da situação do ensino superior e identificar eventuais domínios nos quais o programa TEMPUS pudesse proporcionar um melhor apoio para desenvolver a cooperação.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Destes diálogos concluiu a Comissão, nomeadamente, que a generalidade dos países parceiros toma já o Processo de Bolonha por referência.

Quanto ao reforço do papel dos Gabinetes Nacionais Tempus – de responsabilidade partilhada pela Comissão e autoridades dos países parceiros, metodologia que apenas se seguia nos países CARDS – foram enveredados esforços no sentido de alargar a esta parceria aos restantes países parceiros, no sentido de aplicar no terreno a estratégia de cooperação de que se reveste o próprio programa e tendo em vista a criação de uma verdadeira rede de GNT homogénea.

Foram, de acordo com a Comunicação, concluídos os processos de selecção dos GNT para o Cazaquistão, Quirguizistão e Tajiquistão e deu-se a formalização do GNT da Rússia (países TACIS).

A consolidação da gestão do programa exigiu em 2005, e de acordo com a Comunicação, uma actuação preferencial *in situ* de avaliação intercalar e controlo preventivo.

A simplificação da gestão financeira do programa levada a cabo pela Comissão, que se observou necessária uma vez que esta tinha sido retirada da Fundação Europeia para a Formação (FEF) em 2003 passando directamente para a Comissão (Direcção Geral de Educação e Cultura), revelou posteriormente a necessidade de um acompanhamento mais directo pelos serviços.

Este acompanhamento serviu o duplo propósito de controlo do sistema actual e da sua actualização.

A estratégia de melhoria da divulgação dos resultados do programa inscreve-se tanto na consolidação da sua gestão como na preparação do seu futuro, na medida em que a aposta da Comissão passou pela elaboração de estudos temáticos ilustrativos por um lado da tendência de evolução e sustentabilidade do programa, e por outro do impacto gerado nas instituições de ensino superior. Destaca-se assim a estratégia de promoção do programa, que denuncia a intenção de o consolidar e estender para além da sessão 2000-2006.

Ainda de acordo com a Comunicação, e no que concerne à preparação do futuro do programa, está a Comissão a ponderar a possibilidade de permitir aos estudantes dos países parceiros estudar em Instituições de Ensino Superior da EU.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Quanto à evolução do programa, em 2005 verificou-se um aumento geral de candidaturas para Projectos Europeus Conjuntos (JEP) e Medidas Estruturais e Complementares (SCM).

Só no caso das Bolsas de Mobilidade Individual (IMG) se verifica um decréscimo, mas estando este directamente relacionado com a própria estratégia do programa, nomeadamente com a alteração do guia do candidato (que preconiza nomeadamente a transferência directa e integral das bolsas que passam a ser consideradas como bolsas de estudos) e a introdução do novo regulamento financeiro (que reduziu as subvenções de 800 para 150 por ano).

Para o ano de 2005 a Comissão Europeia afectou 57 milhões de euros no âmbito do TEMPUS III, dos quais 51,7 milhões de euros foram concedidos a projectos seleccionados.

#### 4. – Da experiência Portuguesa

*O Ponto de Contacto Nacional* estabelecido é a Agência Nacional Sócrates e Leonardo Da Vinci.

De acordo com a Comunicação, verifica-se que em 2005, e para Estados-Membros:

- Nos projectos europeus conjuntos (JEP), de um total de 379 instituições, **7** são Portuguesas, representando 1,85%.
- Nas medidas estruturais e complementares (SCM), de um total de 181 instituições, **5** são Portuguesas, representando 2,76%.
- A Comunicação não contabiliza as bolsas individuais de mobilidade (IMG).

Em termos comparativos as instituições Portuguesas apresentam taxas de participação semelhantes às da Irlanda e da Finlândia, mas sem titularidade de subvenção.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

A Comunicação não esclarece quais os critérios de selecção dos projectos submetidos a apreciação à Comissão, dado que releva para uma correcta compreensão das taxas de participação das instituições nacionais, nomeadamente no que concerne á relação candidaturas apresentadas-projectos aceites.

Também não resulta claro qual o papel das instituições portuguesas envolvidas, nomeadamente se funcionam em consórcio com instituições de outros Estados-Membros, com instituições nacionais ou outras.

As instituições portuguesas identificadas como participantes no projecto em 2005, de acordo com os serviços da Sede do programa TEMPUS III em Turim são:

- Universidade Técnica de Lisboa (2 Institutos não designados)
- Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa
- Universidade de Coimbra (2 Institutos não designados)
- Universidade do Porto
- Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
- Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Ainda de acordo com dados recolhidos junto da Sede do programa TEMPUS, e para efeitos de análise comparativa, em **2004** participaram 13 instituições de ensino superior e 4 organizações não académicas (Tecminho, LNEC, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Pescas e a Agencia Portuguesa Sócrates e Leonardo Da Vinci). Em **2006** estão a participar 4 instituições de ensino superior.

Verifica-se pois um contínuo decréscimo da participação Portuguesa no programa, que contraria a tendência geral de aumento e consolidação a que a Comunicação faz menção.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### III – Conclusões

1. O programa TEMPUS III é um instrumento de cooperação da EU por via das suas instituições de ensino superior, e está vocacionado, pelo intercâmbio bilateral de experiência e conhecimento, para o desenvolvimento económico e social dos países parceiros.

2. O programa TEMPUS III é regulado, gerido e financiado pela Comissão Europeia, através da sua Direcção-Geral de Educação e Cultura.

3. Os Governos dos Estados-Membros têm uma actuação relativamente reduzida no programa – cabe-lhes a administração do *Ponto de Contacto Nacional*, cujas funções compreendem a ligação à Direcção Geral de Educação e Cultura da Comissão Europeia.

4. Em Portugal, assim como nos restantes Estados-Membros, as instituições de ensino superior detêm a iniciativa de se constituírem, ou não, agentes activos do programa.

5. Da experiência portuguesa revelada pelos dados presentes na Comunicação, e junto da Sede do Programa TEMPUS III em Turim, fica demonstrado o contínuo decréscimo de participação das instituições nacionais.

6. Salienta-se, a este propósito, o desconhecimento face às causas e motivações da contradição entre a experiência portuguesa e os resultados globais do programa.

7. A Comunicação demonstra globalmente a pertinência do programa, por um lado no quadro da cooperação com os países parceiros na formação de novos quadros dirigentes, e por outro, no quadro da articulação dos critérios de equidade e eficiência da gestão e actuação do Ensino Superior.

8. O modelo de funcionamento do programa (candidaturas anuais de instituições de ensino superior) é em si mesmo garantia de liberdade de participação



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

das instituições, e de sustentabilidade, por via da constante actualização, das políticas de educação e formação, com os consequentes efeitos nas áreas social e económica dos parceiros, mas bem assim dos Estados-Membros nomeadamente na definição do modelo social europeu.

9. Uma vez que a Comunicação se reporta ao ano transacto e que em 2006 termina a sessão TEMPUS III, considerando ainda o exposto no capítulo V (da experiência Portuguesa), **recomenda-se** que sejam solicitados à Agência Nacional Sócrates e Leonardo Da Vinci todos os dados disponíveis sobre a participação das instituições Portuguesas no Programa TEMPUS III, e bem assim em edições anteriores, tendo em vista o seu melhor acompanhamento e compreensão.

#### IV. Parecer

Cumprindo o disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, no que concerne ao processo de apreciação de documentos de orientação, no âmbito do processo de construção da União Europeia, deve o presente relatório ser remetido, para apreciação, à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

Palácio de São Bento, 17 de Novembro de 2006

A Deputada Relatora,

Rita Neves

O Presidente da Comissão,

António José Seguro